



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Cotação .....                       | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### L E I Nº 2.384/2025 de 09 de abril de 2025.

*"Dispõe sobre aumento de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada a quantidade de empregos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a saber:

| Denominação do Emprego | Quantidade de Vagas existentes | Quantidade de Vagas aumentadas | Quantidade de Vagas a vigorar |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Motorista              | 47 (quarenta e sete)           | 04 (quatro)                    | 51 (cinquenta e uma)          |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### L E I Nº 2.385/2025 de 09 de abril de 2025.

*"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.086, de 22 de junho de 2021 e dá outras providências".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.086, de 22 de junho de

2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Econômico"**

Art. 2º - O Inciso I do Art. 4º da Lei nº 2.086, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - .....**

**I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:**

**a) Um representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico, que será o presidente do Conselho;**

**b) Um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;**

**c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**d) Um representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 3º - Fica expressamente revogado o Inciso II do § 3º do Art. 4º, da Lei nº 2.086, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º - O Art. 6º da Lei nº 2.086, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º - Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Esporte e Lazer fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao apoio técnico e administrativo do Conselho".**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.822/2025

de 09 de abril de 2025.

*"Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.821, de 08 de abril de 2025 e dá outras providências".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.821, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais (inclusive o Setor de Raio X), fica suspenso o**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 3 de 3

***expediente nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira”.***

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### **Poder Legislativo**

### **Licitações e Contratos**

### **Cotação**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Aquisição de Smart TV 70”, 4K, nova, sem uso, suporte articulado compatível com a TV, cabo HDMI 2.0 blindado com 20 metros e serviço de instalação da TV, suporte articulado e HDMI, conforme especificações no Termo de Referência, que consta no site:  
<https://camaracapeladoalto.sp.gov.br/>.

Prazo publicação 3 dias uteis

Os interessados em fornecer estes serviços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por

meio do telefone (15) 3267-1346 ou e-mail:  
[licitacao@camaracapeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracapeladoalto.sp.gov.br), falar com Ivanilde/Kennedy

Capela do Alto, 10 de abril de 2025